
TRT-18 afeta como repetitivo recurso sobre turnos ininterruptos

O julgamento que analisa a possibilidade de estabelecer turnos ininterruptos de revezamento, por meio de negociação coletiva, sistema de compensação de horário, com jornada superior a 8 horas será analisado como incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO).

A corte publicou edital de intimação para comunicar a todos os interessados (pessoas, órgãos e entidades) no processo. Caso queiram se manifestar nos autos do processo, os interessados deverão, no prazo de 15 dias da publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, requerer admissão nos autos como *amicus curiae*.

O IRDR foi introduzido pelo novo Código de Processo Civil com o objetivo de racionalizar o tratamento dado pelo Judiciário a milhares de questões de direito que forem baseadas na mesma tese.

Após o julgamento de um IRDR, a decisão passa a valer para todas as demandas semelhantes agrupadas em torno daquele incidente, dando mais segurança jurídica aos jurisdicionados com a uniformização da jurisprudência do Tribunal onde a questão estiver sendo discutida. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TRT-18.*

Date Created

13/07/2018